ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 194/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento com o objetivo de transferir recursos financeiros, em caráter de parceria, para a prestação de serviços de relevante interesse público e social. A iniciativa abrange atividades e ações voltadas ao ensino, formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional em diversas áreas, bem como o fomento ao trabalho, emprego, geração de renda e promoção do bem-estar social para a comunidade em geral.

Interessado: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS MORADORES DOS BAIRROS JARDIM IPIRANGA, TROPICAL 1, TROPICAL 2 E ADJACÊNCIAS – ACMBJIT – CNPJ: 18.648.968/0001-94.

CONSIDERANDO que o Município concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos que atuam na prestação de serviços comunitários voltados à garantia dos direitos sociais, à promoção da dignidade humana, ao desenvolvimento econômico e social, à qualificação profissional e à geração de renda para a comunidade;

CONSIDERANDO Entre essas entidades, destaca-se a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS

MORADORES DOS BAIRROS JARDIM IPIRANGA, TROPICAL 1, TROPICAL 2 E ADJACÊNCIAS (ACMBJIT), inscrita no CNPJ sob o nº 18.648.968/0001-94. Trata-se de uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicada a promover e oferecer atividades e ações voltadas à formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional em diversas áreas e ofícios, além de fomentar o desenvolvimento socioeconômico, a geração de renda e a empregabilidade;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO que o Art. 102, §2º[1], da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos metade do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de saúde e/ou educação;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que acrescentou o §1º[2], ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em

[1]Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na secretaria específica, seja por alocação para execução por meio das Organizações da Sociedade Civil.

[2]Art. 102 [..] § 1° É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Lei Orçamentária Municipal, se tornou obrigatória;

CONSIDERANDO que o §3º, do Art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019-2014, fora atualizado no ano de 2024, e agora afirma que o Parlamentar deve indicar os beneficiários das emendas, e ainda uma ordem de prioridade para as Emendas, solicito a celebração de um Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS MORADORES DOS BAIRROS JARDIM IPIRANGA, TROPICAL 1, TROPICAL 2 E ADJACÊNCIAS (ACMBJIT), inscrita no CNPJ sob o nº 18.648.968/0001-94, classificada como 4ª prioridade dentre 08, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). O recurso será destinado ao ensino, capacitação, formação, e à realização de atividades e ações voltadas à qualificação e aperfeiçoamento profissional em diversas áreas.

Parauapebas/PA, 03 de dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares
Vereadora | **Solidariedade**

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	04 122 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 100.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	06	Secretaria de Municipal de Desenvolvimento – SEDEN			
UO	0601	Secretaria de Municipal de Desenvolvimento – SEDEN			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	23.691.4020.2.340	Gestão do Programa de Desenvolvimento Profissional	33.50.41.00	17080000	R$ 100.000,00
TOTAL					**R$ 100.000,00**

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

Eliene Soares
Vereadora | **Solidariedade**